

POLÍTICA DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

I – APRESENTAÇÃO:

A POLÍTICA DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS, em conjunto com o CÓDIGO DE CONDUTA e as demais Políticas da ZOOMTECH fazem parte do seu Programa efetivo de Integridade.

Especificamente a POLÍTICA DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS contempla as diretrizes e normas que orientam e regulam as relações com pessoas físicas ou jurídicas que interagem com a ZOOMTECH para a promoção de negócios, independente da natureza jurídica do vínculo ou da interação.

A ZOOMTECH espera que seus Parceiros de Negócios incorporem os valores que conduzem o seu Programa de Integridade, e que sejam disseminadores de uma cultura que exerce influência em todas as suas ações e decisões.

Esta Política faz parte integrante e indissociável do Código de Conduta, numa relação de complementariedade e nunca de exclusão. Ou seja, ambas as normas regem as Relações da ZOOMTECH com seus Parceiros de Negócios, sem exclusão de uma pela outra.

Assim, por serem de cumprimento obrigatório, quem descumprir a POLÍTICA DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS e/ou o CÓDIGO DE CONDUTA e demais Políticas da ZOOMTECH, sujeita-se às sanções disciplinares e até mesmo, dependendo do caso, à rescisão do Contrato ou à extinção da Parceria firmada com a ZOOMTECH.

II – NORMAS:

1. OBRIGATORIEDADE E ABRANGÊNCIA:

1.1 As normas previstas nesta Política regulamentam os Contratos e os Termos de Parceria firmados entre a ZOOMTECH e pessoas físicas ou jurídicas para a promoção de negócios, independente da natureza jurídica do vínculo ou da interação, podendo ser, mas não se limitando a, Representação Comercial, Agenciamento, Distribuição ou simplesmente Parcerias de Negócios, em sentido estrito, assim consideradas aquelas firmadas exclusivamente para a participação de Programas de Vendas da ZOOMTECH sem vínculo de representação com esta e sem possibilidade de atuação em nome desta.

1.2 As normas previstas nesta Política integram o Código de Conduta da ZOOMTECH e o Contrato ou Termo de Parceria firmado com a ZOOMTECH, independente da localização, sede ou ramo de atuação do Parceiro de Negócios.

1.3 A obrigatoriedade de cumprimento e observância desta Política, do Código de Conduta e de quaisquer outras Políticas da ZOOMTECH permanece durante todo o tempo de duração do Contrato ou do Termo de Parceria, e, dependendo da obrigação, como dever de sigilo e confidencialidade,

permanece após a extinção ou rescisão do ajuste celebrado.

1.4 Os Parceiros de Negócios devem exigir o cumprimento do Código de Conduta e das Políticas da ZOOMTECH de seus colaboradores, prepostos, representantes e de seus Parceiros de Negócios próprios.

1.5 Os Parceiros de Negócios têm o dever de cumprir as normas dos Programas de Integridades dos Fabricantes e Fornecedores que interagem com a ZOOMTECH, como por exemplo, mas não se limitando a, Códigos de Condutas, Políticas e demais Regramentos de Parceiros de Negócios.

2. DEVER DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS CONSUMERISTAS:

2.1 Para fins desta Política considera-se consumidor todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive órgãos da Administração Pública, que venham a adquirir produtos e serviços da ZOOMTECH, por intermédio da atuação de seus Parceiros de Negócios.

2.2 Os Parceiros de Negócios respondem, integralmente, perante os consumidores, terceiros, fabricantes, fornecedores e a ZOOMTECH, por qualquer infração às normas consumeristas, especialmente, mas não apenas, as normas que impõem os deveres de transparência e informação clara e precisa, os quais deverão ser observados desde a divulgação, negociações preliminares, elaboração da proposta comercial, e também na celebração e execução do contrato.

2.3 É vedado ao Parceiro de Negócios omitir informações ou prestar informações exageradas quanto ao desempenho de produtos e serviços comercializados pela ZOOMTECH, sejam os de fabricação própria, sejam os que são produzidos por Fabricantes que com ela interagem, independente de seu país de origem.

2.4 É vedado ao Parceiro de Negócios omitir informações relevantes sobre qualquer dado técnico do produto ou do serviço disponibilizado pelas empresas pertencentes a ZOOMTECH (de fabricação própria ou de terceiros), ou fazer qualquer tipo de comunicação capaz de induzir o Cliente a erro.

2.5 É vedado ao Parceiro de Negócios propor condições ou fazer ofertas que não tenham sido efetivamente asseguradas pelas empresas pertencentes a ZOOMTECH ou por Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem.

3. DEVER DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE:

3.1 A ZOOMTECH entende que o relacionamento e a satisfação do cliente, pautados em princípios éticos, legais e socialmente responsáveis, constituem a base de crescimento e expansão das suas atividades.

3.2 Quando o atendimento ao cliente fizer parte do Contrato ou Termo de Parceria, o Parceiro de Negócios é obrigado a envidar esforços para que esse atendimento seja feito de forma clara, objetiva, e com cumprimento irrestrito de prazos, condições técnicas e padrões de qualidade definidos na contratação celebrada com o cliente.

3.3 Quando for o caso, o Parceiro de Negócios tem o dever de acompanhar o atendimento do cliente até que suas dúvidas sejam totalmente sanadas, e até que haja o integral cumprimento do escopo contratado e a total satisfação do cliente, nos limites da proposta contratada. Neste processo, as ações e as comunicações devem ser claras, verídicas, cordiais, empáticas e precisas.

3.4 O dever de satisfação do cliente deve ser sempre nos limites legais, contratuais, e do Código de Conduta e Políticas da ZOOMTECH. Os Parceiros de Negócios não podem, sob qualquer pretexto, fazer compromissos extracontratuais envolvendo as empresas pertencentes a ZOOMTECH ou os Fabricantes e Fornecedores que interagem com ela.

4. DEVER DE CONFIDENCIALIDADE E DE PRIVACIDADE DE DADOS:

4.1 Independente de assinatura de termo específico, o Parceiro de Negócios tem dever de sigilo e confidencialidade em todos os assuntos, propostas, contratos, documentos e troca de mensagens onde trafeguem informações das empresas pertencentes a ZOOMTECH, de Fabricantes de produtos ou serviços disponibilizados pela ZOOMTECH, de Clientes (ou de possíveis e potenciais clientes), ou de quaisquer terceiros que interagem com a ZOOMTECH, obrigação esta que persistirá após a extinção, término ou rescisão do Contrato ou Termo de Parceria, seja por qual motivo for. A violação do dever de sigilo sujeitará o Parceiro de Negócios a responder por quaisquer danos que venham a ser causados a ZOOMTECH, aos seus Clientes, Fabricantes ou a quaisquer Terceiros.

4.2 O Parceiro de Negócios obriga-se a dar cumprimento do dever de sigilo por todos os seus Colaboradores, Prepostos, Representantes e de quem com ele interage na parceria de negócios.

4.3 Parceiro de Negócio deve dar cumprimento a todas as leis e regulamentos relativos à privacidade de dados pessoais, como por exemplo, mas não apenas, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). As informações pessoais de quaisquer indivíduos, incluindo dados de colaboradores e clientes, não podem ser divulgados a terceiros, exceto com a expressa anuência de seu titular, por determinação judicial ou nos limites da legislação aplicável.

4.4 O Parceiro de Negócio não poderá se pronunciar publicamente sobre negócios, projetos ou quaisquer informações pertencentes a ZOOMTECH ou aos Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem, sem autorização específica.

5. DEVER DE BOA-FÉ E CREDIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES:

5.1 Os Parceiros de Negócios são obrigados a conduzir seus negócios e suas interações com probidade, ética e dever de boa-fé, garantindo que todas as informações e documentos fornecidos as empresas pertencentes a ZOOMTECH, como por exemplo, mas não apenas, formulários de pedidos, ordens de compras ou serviços, relatórios, solicitações de propostas comerciais, pedidos de descontos ou de condições de fornecimento excepcionais, sejam autênticos, precisos, íntegros, verdadeiros e assinados por quem detém efetivos poderes de representação.

5.2 O Parceiro de Negócios tem o dever de informar sobre qualquer condição ou situação que esteja em desconformidade com o Código de Conduta ou com as Políticas da ZOOMTECH, e que impeça a regular continuidade de um negócio.

5.3 Os Parceiros de Negócios devem sempre ter ciência de que a ZOOMTECH não realiza negócios que possam afetar o seu conceito, credibilidade e sua boa reputação no mercado, ou a dos Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem. Sendo assim, é vedado aos Parceiros de Negócios ocultar informações que, à vista dos preceitos éticos e legais que regem a ZOOMTECH, impediriam a realização do negócio.

6. RELAÇÃO DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS COM CONCORRENTES:

6.1 A ZOOMTECH repudia e vedam aos Parceiros de Negócios o uso de práticas ou meios antiéticos ou ilegais para obter e usar segredos comerciais ou outras informações confidenciais de terceiros, incluindo, sem limitação, a solicitação indevida ou recebimento de informações confidenciais de clientes, de funcionários, colaboradores, parceiros ou terceiros, independentemente de tais informações serem de propriedade da empresa concorrente ou de terceiros.

6.2 É vedado ao Parceiro de Negócios denegrir a imagem dos concorrentes ou de seus produtos, bem como fazer afirmações falsas ou enganosas na tentativa de promover negócios.

6.3 Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis relativas à concorrência, antitruste e negociação justa nas relações em que atue em seu próprio nome, em nome da ZOOMTECH ou de qualquer Fabricante ou Fornecedor que interage com ela, quando houver permissivo contratual.

7. DIREITO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

7.1 Os Parceiros de Negócios reconhecem o direito da ZOOMTECH de realizar auditoria e procedimentos de avaliação e monitoramento, com vistas à aferição do cumprimento das normas previstas no Código de Conduta e nas Políticas da ZOOMTECH, e, para tanto, obrigam-se a colaborar com a realização desses mecanismos de controle, atendendo às solicitações de envios de documentos, relatórios, informações, e também disponibilizando suas instalações para eventuais aferições *in loco*.

7.2 Os Parceiros de Negócios são obrigados a adotar ações corretivas apontadas pela ZOOMTECH, após o uso de qualquer tipo de mecanismo de controle, sob pena de extinção da Parceria ou de rescisão do Contrato firmado com a ZOOMTECH.

7.3 A ZOOMTECH espera que o Parceiro de Negócios ofereça auxílio efetivo para apurar eventuais investigações realizadas no âmbito de seu Programa de Compliance, ainda que a referida investigação não o envolva na condição de denunciado.

7.4 Quando a investigação, auditoria ou procedimentos de avaliação e monitoramento tiverem como fundamento indícios de irregularidades do Parceiro de Negócios ou denúncias recebidas no Canal de Comunicação, os custos necessários a esses procedimentos correrão às custas do Parceiro de Negócios.

8. DOS ANEXOS INTEGRATIVOS DESTA POLÍTICA:

8.1 Integram as Políticas de Parceiros de Negócios, como se nelas estivessem transcritas todas as normas de dever de conformidade legal, ética, e também as normas antissuborno e anticorrupção, previstas no Código de Conduta da ZOOMTECH e na Política do Sistema de Gestão Antissuborno e Compliance, as quais o Parceiro de Negócios é obrigado a cumprir e a observar, rigorosamente, em todas as suas interações, sejam elas pertinentes ou não à Parceria de Negócios firmada com a ZOOMTECH.

8.2 Caso os Parceiros de Negócios tenham qualquer interação com a Administração Pública, ficam obrigados a observar as Políticas de Relacionamento com a Administração Pública, que também fazem parte do Programa de Integridade da ZOOMTECH.

8.3 Aplicam-se aos Parceiros de Negócios as disposições previstas na Política de Colaboradores, no que for pertinente, especialmente as vedações ao Conflito de Interesses.

9. DIVERSOS:

9.1 O Parceiro de Negócios fica obrigado a respeitar e fazer respeitar, por seus colaboradores, prepostos, representantes e demais parceiros, os direitos de propriedade intelectual da ZOOMTECH e dos Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem. Nenhuma parceria poderá ser interpretada como participação societária, transferência de bens ou de direito, seja de natureza creditória, material, intelectual ou de que natureza for.

9.2 Todas as proibições de corrupção, suborno e de aceitação e oferecimento de brindes, presentes, refeições e cortesias, hospitalidades previstas no Código de Conduta da ZOOMTECH devem ser observadas pelo Parceiro de Negócios e igualmente aplicadas nas relações destes com os Colaboradores da ZOOMTECH e dos Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem. Sendo assim, os Parceiros não podem subornar ou transferir benefícios ilícitos para nenhum colaborador, em nenhum formato, incluindo, entre outros, dinheiro, títulos negociáveis e vales de pagamento em tentativa de obter vantagens, benefícios ilícitos ou até mesmo para manter parcerias com a ZOOMTECH e os Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem.

9.3 O Parceiro de Negócios deverá estar em dia com todas as licenças governamentais necessárias ao exercício de suas atividades, assim como também deverá estar em conformidade com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, securitárias, e também com as obrigações de conselhos ou órgãos de classe profissional pertinentes.

9.4 O Parceiro de Negócios agirá sempre em nome próprio e, por conseguinte, não poderá, sob qualquer pretexto, agir ou celebrar negócios em nome da ZOOMTECH ou em nome dos Fabricantes e Fornecedores que com ela interagem, salvo a existência de disposição contratual expressa em contrário.

9.5 Qualquer ato praticado pelo Parceiro de Negócios, que incida em violação às regras previstas no Código de Conduta, nesta Política, e nas demais Políticas da ZOOMTECH, bem como às regras constantes nos Códigos de Conduta dos Fabricantes e Fornecedores que interagem com a ZOOMTECH, sujeitará o Parceiro de Negócios às devidas reparações e indenizações pelos danos causados, inclusive os afetos à imagem e reputação, podendo ainda haver a imediata extinção da Parceria ou rescisão do contrato, se, a critério da ZOOMTECH, a violação praticada não for passível de correção, ou, sendo passível, não for corrigida pelo Parceiro, quando devidamente notificado, por meios eletrônicos ou físicos.


9.6 Além do disposto na cláusula anterior, poderá a ZOOMTECH, conforme a infração incorrida, promover a denúncia do Parceiro de Negócios às autoridades policiais e membros do Ministério Público competente.

9.7 A ZOOMTECH reserva-se o direito de alterar as Políticas de Parceiros de Negócio, independente da anuência do Parceiro de Negócios. A nova versão terá texto integralmente compilado e disponibilizado na homepage da ZOOMTECH, e entrará em vigor a partir desta disponibilização na Rede Mundial de Computadores. Cabe a cada um que interage ou contrata com a ZOOMTECH monitorar a existência das alterações da Política de Parceiros de Negócios.

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Nilton Pedro Da Silva Junior
Data: 01/06/2026 16:32
#b37b94ec5dbf11f1bb8342010a2b6020


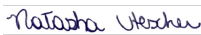
Nilton Pedro da Silva Junior

Presidente do Conselho de Administração / CEO

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Cassiano H. B. da Silva
Data: 01/06/2026 11:25
#b385b29f5dbf11f1bb8342010a2b6020



Cassiano Hilario Bernardo da Silva

Vice-presidente do Conselho de Administração

 **SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por
Natasha Utescher
Data: 01/06/2026 14:57
#b38df1075dbf11f1bb8342010a2b6020

Natasha Utescher

Membro do Conselho de Administração

 **SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por
Marcelo Silveira
Data: 01/06/2026 13:18
#b395dac55dbf11f1bb8342010a2b6020

Marcelo Silveira



Diretor de Governança Corporativa

 **SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por
Lisiane Paula Pelisser
Data: 01/06/2026 10:44
#b39dc0c25dbf11f1bb8342010a2b6020

Lisiane Paula Pelisser

Diretora de Finanças

 **SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por
Rafael De Souza Petrella
Data: 01/06/2026 13:24
#b3a578a75dbf11f1bb8342010a2b6020

Rafael de Souza Petrella

Diretor de Inovação